



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2025
PREGÃO Nº 012/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO - SRP
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Oliveira, Estado de Minas Gerais, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), designada pela **Portaria 2.659, de 03 de junho de 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará pregão na modalidade **ELETRÔNICO Nº012/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com fulcro no art. 6º, XLV e art. 82 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no art. 98 e seguintes do Decreto Municipal 4.899 de 17 de julho de 2024 e nº 4.955 de 10 de setembro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para **futura e eventual aquisição parcelada de carnes e derivados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida por **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
- 2.2. O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através dos Decretos Municipais 4.899, de 17 de Julho de 2024 e nº 4.955 de 10 de setembro de 2024.
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



- 2.4. As quantidades mínimas para a aquisição estão indicadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 2.5. Não será possível ao licitante a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, IV, da Lei 14.133/2021.
- 2.6. Pela natureza da contratação, não haverá adoção de preços diferentes, nos termos do artigo 82, III, da Lei 14.133/2021.
- 2.7. As condições para alteração de preços registrados estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo XIV deste Edital.
- 2.8. A Ata de Registro de Preços poderá incluir o licitante vencedor e os demais participantes, desde que eles assumam o compromisso de fornecer o produto ou prestar o serviço nas condições fixadas pela proposta vencedora no certame (art. 82, VII).
- 2.9. A Administração declara não participar em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital (art. 82, VIII).
- 2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.11. Homologada a presente licitação, o Município de Oliveira, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedentes ao contrato, expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.12. Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Oliveira, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- 2.13. Até a assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura de Oliveira tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma.
- 3.3. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura de Oliveira celebrarão Ata de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do Anexo XIV deste Edital, quando assim a lei o exigir.
- 3.4. As hipóteses e consequências do cancelamento da Ata de Registro de Preços estão previstas no Anexo XIV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



3.5. Em caso de aquisição de bens de natureza divisível, será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do item ou lote que ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, caso participem do certame, nos termos de inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.

4. LOCAL, DATA E HORA.

4.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **03/07/2025**, com início às **13h30min**, horário de Brasília - DF.

4.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até às **13h00min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

4.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Conforme disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo município como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

5.2. Conforme consta do Artigo 29 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

5.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.4. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.5. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive, os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou



aqueles se tornem desatualizados.

5.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. A modalidade Pregão está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.2. Neste certame foi adotada a Modalidade Pregão, por se tratar seu objeto de **futura e eventual aquisição parcelada de carnes e derivados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, sendo adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento**, conforme disposto no Inciso I, do Artigo 33 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação **vigente**;

6.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

6.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

6.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.7.1.1. Nos itens MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



6.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que:
- 9.2.2. Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- 9.2.3. Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços deste certame.
- 9.2.4. Conforme disposto no Artigo 59 da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:
- A) que contiverem vícios insanáveis;
 - B) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
 - C) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - D) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo município;
 - E) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.2.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.2.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/2021.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 9.9. **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**
- 9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2. Empresas brasileiras;

9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



9.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Município poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante requerimento de planilha de composição de custos, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

10.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** úteis contados da solicitação.

10.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.8.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.8.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.8.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.8.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser de ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.8.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no Caput do Artigo 61 da Lei Federal de nº 14.133/2021, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



10.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Nos itens não MISTOS para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

11.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas horas)** sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



11.6.2. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12 da Lei Federal de nº 14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

11.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.6.4. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.6.5. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº 14.133/2021, proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

11.6.6. Conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.7. Conforme disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.8. Conforme disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 11.11.2. Apresentação de Alvará Sanitário.
- 11.11.3. Apresentação de registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) com registro do SIM, SIE ou SIF. Caso seja isento desse tipo de registro, deve comprovar.
- 11.11.4. Observância das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA – RDC nº 259/02 e 216/2004

11.12. DECLARAÇÕES:

- 11.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 11.12.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 11.12.3. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 11.12.4. Declaração do porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- 11.12.5. Declaração de Idoneidade;
- 11.12.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 11.12.7. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;
- 11.12.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- 11.12.9. Declaração de abrangência integral dos custos.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Nos itens não MISTOS a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS HORAS)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante, manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Eventuais impedimentos à contratação decorrentes de suspensão temporária de participação em licitação, bem como proibição de contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, deverão ser comunicadas pelo licitante em observância ao conteúdo da declaração prevista no item **9.12.3 e 9.12.7**.

17.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.



17.9. Conforme disposto no §5º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice **IPCA**, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

18.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, de forma unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

18.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**.

21.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira
Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro



Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

21.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

21.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice **IPCA**.

21.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

22.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



22.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldam ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Maria Amanda Vargas de Almeida Sardinha – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Fiscal: Káthia Lobato Assis – Assessor II - Matrícula: 3070573

24.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

24.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

24.5 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

24.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

24.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

24.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

24.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

24.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

24.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

24.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

24.9.4. Analisar proposta de prorrogação;

24.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

24.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

24.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

24.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

24.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

24.10.3. Propor e sanções cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados, os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Prefeitura Municipal de Oliveira, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



oliveira.atendede.net, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO);

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS;

ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO;

ANEXO XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO.

Oliveira, 18 de junho de 2025.

FABIOLA POMPEIA
DE ALMEIDA
ROSÁRIO:
04968307675
Fabíola Pompeia de Almeida Rosário
Diretora de Licitações

Assinado digitalmente por FABIOLA POMPEIA
DE ALMEIDA ROSÁRIO:04968307675
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Recicla Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
AS, OU=(EM BRANCO), OU=10376225000109,
OU=presencial, CN=FABIOLA POMPEIA DE
ALMEIDA ROSÁRIO:04968307675
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.18 15:16:52-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1 - O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa(s) para aquisição de carnes e derivados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.2.2 A aquisição de carnes e derivados por esta secretaria se faz necessária para atender, aos usuários/participantes de diversos programas sociais patrocinados/promovidos pela Secretaria, visando contribuir para melhoria de qualidade de vida dos beneficiários/usuários, tendo como fim precípua o atendimento das necessidades humanas básicas e contribuindo dessa forma com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e famílias.



1.2.3 A realização do processo se justifica face ao interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS - em realizar grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, oficinas e cursos voltados a diversas faixas etárias, eventos e campanhas informativas e de mobilização, com o público alvo da Assistência Social, que frequentam os CRAS e realizando eventos coletivos com qualidade e com aceitação e participação da população.

1.2.4 Estão previstos eventos em ocasiões festivas como Dia das Mães, Festa Junina, Semana dos Idosos, Dia das Crianças, Dia dos Pais, Confraternização de final de ano. Além destas, reuniões com pequenos grupos poderão ser realizadas semanalmente ou mensalmente com o público prioritário e ofertando alimentação que serão feitas a partir das carnes aqui adquiridas.

1.2.5 Além destas finalidades, essa contratação fará parte do calendário anual de compras da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDS - para atender a demanda diária do Abrigo Institucional Raio de Luz que acolhe crianças e adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família. Esses abrigados são acomodados nesta instituição até decisão judicial cientificar ou ficar garantida a não violação de seus direitos. Esse atendimento é feito diária e diuturnamente, em regime de internação.

1.2.6 Para a compra pública foi realizada uma descrição detalhada e estimada do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas e que foi elaborada pelos setores competentes desta secretaria.

1.2.7 Esta contratação pretende atender aos diversos programas sociais patrocinados/promovidos pela Secretaria, visando contribuir para melhoria de qualidade de vida dos beneficiários/usuários, tendo como fim precípua o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e famílias e gestão pública e, também, a promoção do Abrigo Institucional Raio de Luz que acolhe crianças e adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

1.2.8 Por todo o exposto, esta Secretaria Municipal pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição ora em debate, por meio de processo licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados/materiais adquiridos.

2 – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 10 - Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS

Código Reduzido: 1186

Ação: 2039 - Execução e Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Básica

Vínculo: 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1219



Ação: 2041 - Execução e Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Especial - PSE MAC
Vínculo: 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1220

Ação: 2041 - Execução e Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Especial - PSE MAC
Vínculo: 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Unidade: 11- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Código Reduzido: 1384

Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

2.2. Não será apresentado PAC 2025 devido a sua revogação pelo decreto 5.021/2025 de 21/02/2025 que dispõe sobre a “revogação do Plano anual de contratação (PAC) do exercício de 2025 para correções e ajustes, e dá outras providências”.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A escolha da solução mais adequada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a SEMDS deve ser pautada em requisitos claramente definidos, que assegurem a satisfação das necessidades identificadas, além de promover práticas de sustentabilidade e observar as legislações e regulamentações aplicáveis. A definição dos requisitos deve visar atingir os padrões mínimos de qualidade e desempenho e, ao mesmo tempo, encorajar práticas ambientalmente sustentáveis, econômica e socialmente responsáveis, conforme previsto na Lei 14.133/2021 a seguir:

3.1.1 Requisitos Gerais: Os produtos devem atender às especificações técnicas mínimas de qualidade, sabor, aroma, integridade, e aspecto visual. Deve ser garantido que os gêneros alimentícios estejam livres de qualquer substância estranha, impurezas ou contaminantes nocivos à saúde humana.

3.1.2 Requisitos Legais: Conformidade com a legislação sanitária em vigor, tanto no âmbito federal, estadual quanto municipal. Observância das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA – RDC nº 259/02 e 216/2004) relacionadas ao manuseio, acondicionamento, transporte, conservação e comercialização dos alimentos.

3.1.3 Requisitos de Sustentabilidade: Priorizar produtos com certificações de sustentabilidade; embalagens biodegradáveis, recicláveis ou retornáveis; produtos de origem local para redução do impacto ambiental relacionado ao transporte. Adoção de práticas que minimizem os resíduos gerados e promovam a reciclagem.

3.1.4 Requisitos da Contratação: O fornecedor deverá garantir:

3.1.4.1 Capacidade de fornecimento dos volumes requeridos;

3.1.4.2 Adesão às práticas de trabalho justo e condições de trabalho seguras;

3.1.4.3 Comprometimento com os tempos de entrega acordados;



3.1.4.4 Conformidade com os padrões nutricionais mínimos, quando aplicável.

3.2 Para atender especificamente à necessidade de fornecer gêneros alimentícios de qualidade que satisfaçam as exigências da SEMDS é essencial que todos os requisitos listados sejam cumpridos. Tais requisitos são fundamentais não só para assegurar a adequação do produto às necessidades da administração pública, mas também para promover a sustentabilidade e a responsabilidade social. Portanto, abstém-se de incluir requisitos desproporcionais ou desnecessários que possam limitar o caráter competitivo da licitação, garantindo a obtenção de uma solução eficaz e eficiente que atenda às expectativas de qualidade, segurança alimentar e sustentabilidade.

3.3 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, que tenham capacidade técnica e operacional necessárias à satisfação das necessidades desta contratação, a fim de que se possa proporcionar maior segurança ao contratante, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, bem como garantir eficiência e qualidade na execução do contrato.

3.4 Para os prazos de validade:

3.4.1 Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA);

3.4.2 Todos os itens devem atender a regulamentação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) com registro do SIM, SIE ou SIF. Caso seja isento desse tipo de registro, deve comprovar.

3.5 Para habilitação técnica:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente os produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste ETP.

b) Apresentação de Alvará Sanitário.

c) Apresentação de registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) com registro do SIM, SIE ou SIF. Caso seja isento desse tipo de registro, deve comprovar.

d) Observância das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA – RDC nº 259/02 e 216/2004.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Diante da necessidade apontada neste estudo, o atendimento à solução possibilita a contratação de empresas especializadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e com possibilidades de vários fornecedores contratados.

4.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

4.3 Não foram detectadas maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa à qual se pretende contratar.



4.4 Logo, a aquisição dos gêneros de alimentação – carnes e derivados - objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

4.5 Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento de gêneros cárneos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4.6 A contratação de empresa única para o fornecimento dos produtos, apesar de ser possível, só deve acontecer em se tratando de produtor, empresa ou representante comercial exclusivo do produto a ser adquirido;

4.7 Vale salientar que, diante de numerosos itens que aqui são solicitados, teremos diversas empresas participando do evento e concorrendo por uma contratação com a Administração Pública.

4.8 Observou-se, então, que a estratégia exclusiva identificada para cumprir com o propósito estabelecido é a aquisição e que alinha-se com os programas assistenciais desenvolvidos por essa secretaria, sendo a mais adequada para atender às necessidades e objetivos propostos.

5 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1 As quantidades apontadas foram levantadas e apresentadas pela SEMDS após verificação dos gastos em anos anteriores (2023/2024) dos itens adquiridos e considerando uma política de estoque que evite o desabastecimento que seguem em cópia em anexo.

5.2 O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabiliza o cumprimento do abastecimento pelo setor alimentar da SEMDS e o atendimento adequado das demandas deste órgão no que se refere aos itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades por ele desempenhadas.

5.3. Salientamos que, após os levantamentos realizados nos anos de 2023/2024, constatou-se a necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios para consumo sendo elaborada uma planilha com a relação dos itens essenciais para processo licitatório por meio de sistema de registro de Preço no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em curso da SEMDS e também seus setores vinculados.

5.4. A relação dos materiais e seus quantitativos foram descritos do documento recebido da gestão desta secretaria “**Previsão de gêneros de alimentação para a SEMDS e suas unidades assistenciais - Ano 2025**”, solicitando a elaboração de um processo de compra adequado e a justificativa de compra.

5.5. As quantidades informadas neste ETP possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades apresentadas são suficientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e setores a ela vinculados para o período de 2025.

5.6. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará em ganho de escala, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de Gêneros Alimentícios a serem contratados.

5.7. Estimativa do quantitativo para a futura contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



Ordem	Descrição dos itens	Unidade	Quant
1	BACON - resfriado, defumado, próprio para consumo e acondicionados em embalagem plástica fechada a vácuo.	QUILO	50
2	CARNE BOVINA – tipo acém, moída, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas, de consistência anormal com aspecto – congelada.	QUILO	180
3	CARNE BOVINA - em pedaços, sem ossos, sem nervo, sem muxiba e pelanca, picada em cubos de 2ª(acém, músculo), livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, não apresentando superfície úmida, pegajosa, exsudado ou partes flácidas, de consistência anormal com aspectos de fermentação pútrida, embalado conforme legislação vigente (ANVISA- embalagem atóxica, transparente, resistente e flexível), pacotes de 1kg cada, a vácuo e congelado constar na embalagem do produtor, data de fabricação e validade, nome/peso/marca/registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, carimbo do SIF ou ima ou sim do estabelecimento do produtor, composição do produto e informações nutricional, validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado sob refrigeração (temperatura de congelamento de 18º).	QUILO	80
4	CARNE FRANGO - filé de peito de frango, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Carne congelada/ refrigerada, produto embalado em bandeja de isopor ou saco plástico lacrado, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir data de entrega.	QUILO	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



5	CARNE SUÍNA - pernil traseiro, em cubos, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Resfriada ou congelada.	QUILO	80
6	CARNE SUÍNA - tipo costelinha - limpa, embalada em saco plástico transparente e atóxico, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, resfriada ou congelada.	QUILO	80
7	LINGUICA - tipo calabresa, validade mínima de 3 meses contados a partir do recebimento do produto e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	QUILO	80
8	LINGUIÇA - suína de pernil, temperada, confeccionada com carnes provenientes de animais abatidos sob a inspeção da sanitária. Acondicionada em sacos plásticos de polietileno com 1 kg cada, congelada, ou conforme recomendação do fabricante, transportada em carros refrigerados e/ou em condições higiênico-sanitárias apropriadas e adequadas (caixa de isopor). Marcas de referência: pif paf, perdigão, "ou de melhor qualidade".	QUILO	80
9	SALSICHA COMUM: congelada, preparada com partes comestíveis de carne bovina e suína de boa procedência. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e não violada, conter rótulo de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. marcas de referência: pif paf, perdigão, "ou de melhor qualidade".	QUILO	50

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1 Com a finalidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, o orçamento será mantido em sigilo, nos termos do artigo 24, da Lei 14.133/2021.

6.2 A obtenção do valor acima se deu através de cotações realizadas com a utilização do Sistema de Banco de Preços Público, operação contratada para esse fim pelo Executivo Municipal, e, que traz preços/propostas que foram ou estão sendo executados por órgãos públicos segundo a IN Nº 65 de 07 de julho de 2021 da Lei nº 14.133/21.

6.3 Conforme apontam os documentos de cotação nas compras governamentais e outros entes públicos foram utilizados para a pesquisa de preço, o que confere legitimidade ao montante obtido e aqui apresentados.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



7.1 Considerando as características de utilização, as quantidades dos gêneros cárneos descritos e necessários e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

7.2 Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com o cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a compor o estoque do almoxarifado desta Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDS.

7.3 Os itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização por essa secretaria e suas unidades assistenciais.

7.4 Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA e considerou, ainda, o fato de que a referida modalidade possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

7.5 Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos anos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades dessa secretaria até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa à Administração Pública no mercado.

7.6 Para essas aquisições ressalta-se que o pregão tipo eletrônico é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns e suas vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico são: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência.

7.7 Justificativa para adoção do registro de preços:

7.7.1 Após cuidadosa análise da natureza específica da contratação em questão para o fornecimento de alimentação destinados a atender as necessidades SEMDS, e fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerou-se adotar o sistema de registro de preços (SRP) para esta contratação específica. A decisão baseia-se em aspectos como demanda incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada.

7.7.2 O objeto da contratação – fornecimento de alimentos que não possuem demanda claramente definida e pontual, vislumbrando a recorrência ou a necessidade de aquisições futuras que justifiquem a implementação de um SRP, conforme prevê o art. 82 da Lei nº 14.133, que orienta sobre as especificidades da licitação para registro de preços.

7.7.3 A análise sobre o prazo de vigência da ata de registro de preços mencionada no Art. 84 da Lei estabelece que este mecanismo é mais eficiente para contratações com demandas não contínuas, onde a Administração Pública pode necessitar realizar diversas aquisições ao longo do tempo. Para a presente contratação, a aquisição por itens, com quantidades indefinidas, promove maior economicidade e eficiência administrativa.



8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação será parcelada por itens, de acordo com o artigo 18, parágrafo primeiro VIII.

8.2 Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

8.3 A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face ao vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

8.4 Aconselha-se a utilização do Sistema de Registro de Preços pelas características desses bens de consumo e por se tratar de aquisições frequentes e sem definição exata do quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

9 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Atender aos diversos programas sociais patrocinados/promovidos pela Secretaria, visando contribuir para melhoria de qualidade de vida dos beneficiários/usuários, tendo como fim precípua o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e famílias e gestão pública.

9.2 Visa, também, a promoção do Abrigo Institucional Raio de Luz que acolhe crianças e adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais de Contrato por sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

Gestor: Maria Amanda Vargas de Almeida Sardinha - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fiscal: Káthia Lobato Assis- Assessor I - Matrícula: 3070573

10.2 Ainda tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação.

10.3. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



11.1 Ao presente não se faz necessária a realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 Os principais impactos ambientais de aquisição de carnes e derivados estão associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagens pós uso.

12.2 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como respeitar leis e resoluções que orientem a produção sustentável dessas atividades.

12.3 Como medidas mitigadoras, devem priorizar produtos com certificações de sustentabilidade, embalagens biodegradáveis, recicláveis ou retornáveis, produtos de origem local para redução do impacto ambiental relacionado ao transporte. Estabelecer a adoção de práticas que minimizem os resíduos gerados e promovam a reciclagem.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1 Pelo exposto, conclui-se que a contratação a tal maneira se apresenta como a mais adequada para o atendimento das necessidades apresentadas, vez que irá atender as demandas diárias do abrigo Raio de Luz, e as esporádicas quando na execução de eventos para os programas desenvolvidos pela SEMDS, proporcionando melhor acolhimento dos participantes, tratando-se ainda da única opção existente no mercado.

Oliveira, 15 de maio de 2025.

Maria Amanda Vargas de Almeida Sardinha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Rozalva Nunes Santos Ciatti
Auxiliar Administrativo I- Escriturário
Matrícula 307136-7



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 003/2025 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual “aquisição parcelada de carnes e derivados” para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.2- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

Na tabela abaixo estão relacionadas as especificações, quantidades, unidades de medida e valores médios obtidos dos itens a serem licitados.

Ordem	Descrição dos itens	Unidade	Quant.
1	BACON - resfriado, defumado, próprio para consumo e acondicionados em embalagem plástica fechada a vácuo.	QUILO	50
2	CARNE BOVINA – tipo acém, moída, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas, de consistência anormal com aspecto – congelada.	QUILO	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



3	CARNE BOVINA - em pedaços, sem ossos, sem nervo, sem muxiba e pelanca, picada em cubos de 2ª(acém, músculo), livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, não apresentando superfície úmida, pegajosa, exsudado ou partes flácidas, de consistência anormal com aspectos de fermentação pútrida, embalado conforme legislação vigente (ANVISA-embalagem atóxica, transparente, resistente e flexível), pacotes de 1kg cada, a vácuo e congelado constar na embalagem do produtor, data de fabricação e validade, nome/peso/marca/registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, carimbo do SIF ou ima ou sim do estabelecimento do produtor, composição do produto e informações nutricional, validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado sob refrigeração (temperatura de congelamento de 18º).	QUILO	80
4	CARNE FRANGO - filé de peito de frango, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Carne congelada/ refrigerada, produto embalado em bandeja de isopor ou saco plástico lacrado, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir data de entrega.	QUILO	180
5	CARNE SUÍNA - pernil traseiro, em cubos, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Resfriada ou congelada.	QUILO	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



6	CARNE SUÍNA - tipo costelinha - limpa, embalada em saco plástico transparente e atóxico, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, resfriada ou congelada.	QUILO	80
7	LINGUICA - tipo calabresa, validade mínima de 3 meses contados a partir do recebimento do produto e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	QUILO	80
8	LINGUIÇA - suína de pernil, temperada, confeccionada com carnes provenientes de animais abatidos sob a inspeção da sanitária. Acondicionada em sacos plásticos de polietileno com 1 kg cada, congelada, ou conforme recomendação do fabricante, transportada em carros refrigerados e/ou em condições higiênico- sanitárias apropriadas e adequadas (caixa de isopor). Marcas de referência: pif paf, perdigão, "ou de melhor qualidade".	QUILO	80
9	SALSICHA COMUM: congelada, preparada com partes comestíveis de carne bovina e suína de boa procedência. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e não violada, conter rótulo de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. marcas de referência: pif paf, perdigão, "ou de melhor qualidade".	QUILO	50

2.2.1 Após o levantamento dos preços realizados por meio de busca no site da NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda onde se utilizou os preços dos vencedores de cada item para cálculo de seus valores médio e total de cada um e o custo total estimado de todo o procedimento licitatório.

2.2.2. Deverão, obrigatoriamente, as empresas vencedoras e contratadas, fornecer todos os itens conforme especificações no item 2.2;

2.2.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) ficará(ão) responsáveis pela entrega dos itens descritos e constantes conforme o descritivo no item 2.2, ficando a cargo do setor de Alimentação Escolar e Nutrição (PMAE) determinar datas, horários, locais e quantitativos;

2.2.4. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.5. Considerando a adoção do sistema de registro de preço, está prevista a aquisição mínima de 90 (noventa)% das quantidades indicadas acima, na forma do artigo 82, inciso II, da Lei 14.133/2021.



2.3. DO PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES

2.3.1. O prazo para a contratação será de 12 (doze) meses prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado no dia 15/05/2025, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, considerando como data inicial para contabilizar esse prazo a data citada, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa(s) para aquisição de carnes e derivados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.2 A aquisição de carnes e derivados por esta secretaria se faz necessária para atender, aos usuários/participantes de diversos programas sociais patrocinados/promovidos pela Secretaria, visando contribuir para melhoria de qualidade de vida dos beneficiários/usuários, tendo como fim precípua o atendimento das necessidades humanas básicas e contribuindo dessa forma com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e famílias.

3.3 A realização do processo se justifica face ao interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS - em realizar grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, oficinas e cursos voltados a diversas faixas etárias, eventos e campanhas informativas e de mobilização, com o público alvo da Assistência Social, que frequentam os CRAS e realizando.

3.3 Estão previstos eventos em ocasiões festivas como Dia das Mães, Festa Junina, Semana dos Idosos, Dia das Crianças, Dia dos Pais, Confraternização de final de ano. Além destas, reuniões com pequenos grupos poderão ser realizadas semanalmente ou mensalmente com o público prioritário e ofertando alimentação que serão feitas a partir das carnes aqui adquiridas.

3.4 Esta contratação, além destas finalidades, fará parte do calendário anual de compras da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDS - para atender a demanda diária do Abrigo Institucional Raio de Luz que acolhe crianças e adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família. Esses abrigados são acomodados nesta instituição até decisão judicial cientificar ou ficar garantida a não violação de seus direitos. Esse atendimento é feito diária e diuturnamente, em regime de internação.

3.5 Para a compra pública foi realizada uma descrição detalhada e estimada do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas e que foi elaborada pelos setores competentes desta secretaria.

3.6 Esta contratação pretende atender aos diversos programas sociais patrocinados/promovidos pela Secretaria, visando contribuir para melhoria de qualidade de vida dos beneficiários/usuários, tendo como fim precípua o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e famílias e gestão pública e, também, a promoção do Abrigo Institucional Raio de Luz que acolhe crianças e adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

3.7 Por todo o exposto, esta Secretaria Municipal pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição ora em debate, por meio de processo licitatório, regido pela



Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados/materiais adquiridos.

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A logística de distribuição dos itens listados nesse TR deve ocorrer conforme descrito no item 2.2, bimestralmente, sendo de responsabilidade da SEMDS e a distribuição vinculada ao seu Setor de Almoxarifado.

4.2. Para a compra desses itens, deve ser realizada mediante licitação, sendo a modalidade de Pregão Eletrônico com a sugestão de utilização do Sistema de Registro de Preços por serem seus quantitativos difíceis de serem definidos com exatidão.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A escolha da solução mais adequada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a SEMDS deve ser pautada em requisitos claramente definidos, que assegurem a satisfação das necessidades identificadas, além de promover práticas de sustentabilidade e observar as legislações e regulamentações aplicáveis. A definição dos requisitos deve visar atingir os padrões mínimos de qualidade e desempenho e, ao mesmo tempo, encorajar práticas ambientalmente sustentáveis, econômica e socialmente responsáveis, conforme previsto na Lei 14.133/2021 a seguir:

5.1.1 Requisitos Gerais: Os produtos devem atender às especificações técnicas mínimas de qualidade, sabor, aroma, integridade, e aspecto visual. Deve ser garantido que os gêneros alimentícios estejam livres de qualquer substância estranha, impurezas ou contaminantes nocivos à saúde humana.

5.1.2 Requisitos Legais: Conformidade com a legislação sanitária em vigor, tanto no âmbito federal, estadual quanto municipal. Observância das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA – RDC nº 259/02 e 216/2004) relacionadas ao manuseio, acondicionamento, transporte, conservação e comercialização dos alimentos.

5.1.3 Requisitos de Sustentabilidade: Priorizar produtos com certificações de sustentabilidade; embalagens biodegradáveis, recicláveis ou retornáveis; produtos de origem local para redução do impacto ambiental relacionado ao transporte. Adoção de práticas que minimizem os resíduos gerados e promovam a reciclagem.

5.1.4 Requisitos da Contratação: O fornecedor deverá garantir:

5.1.4.1 Capacidade de fornecimento dos volumes requeridos;

5.1.4.2 Adesão às práticas de trabalho justo e condições de trabalho seguras;

5.1.4.3 Comprometimento com os tempos de entrega acordados;

5.1.4.4 Conformidade com os padrões nutricionais mínimos, quando aplicável.

5.2 Para atender especificamente à necessidade de fornecer gêneros alimentícios de qualidade que satisfaçam as exigências da SEMDS é essencial que todos os requisitos listados sejam cumpridos. Tais requisitos são fundamentais não só para assegurar a adequação do produto às necessidades da administração pública, mas também para promover a sustentabilidade e a responsabilidade social. Portanto, abstém-se de incluir requisitos desproporcionais ou desnecessários que possam limitar o caráter competitivo da licitação, garantindo a obtenção de uma solução eficaz e eficiente que atenda às expectativas de qualidade, segurança alimentar e sustentabilidade.

5.3 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, que tenham capacidade técnica e operacional necessárias à satisfação das necessidades desta contratação, a fim de que



se possa proporcionar maior segurança ao contratante, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, bem como garantir eficiência e qualidade na execução do contrato.

5.4 Para os prazos de validade:

5.4.1 Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA);

5.4.2 Todos os itens devem atender a regulamentação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) com registro do SIM, SIE ou SIF. Caso seja isento desse tipo de registro, deve comprovar.

5.5 Para habilitação técnica:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente os produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste ETP.

b) Apresentação de Alvará Sanitário.

c) Apresentação de registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) com registro do SIM, SIE ou SIF. Caso seja isento desse tipo de registro, deve comprovar.

d) Observância das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA – RDC nº 259/02 e 216/2004.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1- O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

6.2- Para além do critério acima, será observada a adstrição aos requisitos dispostos no presente termo, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3 A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1- Pela natureza da presente contratação, cujos itens são de natureza perecíveis e dependentes do consumo que interfere na aquisição do quantitativo de cada item, tem-se que a aquisição se dará de forma parcelada e de acordo com a necessidade, consumo e planejamento dos programas pré- estabelecidos e ocorrerá nos termos dos tópicos seguintes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



8.1.1 A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução;

8.1.2 A entrega dos gêneros cárneos e seus derivados ocorrerá de acordo com as solicitações encaminhadas pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ao fornecedor que deverá entregar no dia, data e horário estipulado nesses documentos;

8.1.3 Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pelos responsáveis pelo setor de Compras da SEMDS;

8.1.4 Os gêneros alimentícios aqui descritos, ao serem entregues, serão distribuídos pelos funcionários da SEMDS às suas unidades solicitantes;

8.1.5 Os contratos formalizados serão executados pela equipe de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMS e as compras acontecerão segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estabelecida antecipadamente no QDD – Quadro de detalhamento de despesa do município.

8.2- DO RECEBIMENTO:

8.2.1. Para compras: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo **fiscal** designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias; b) definitivamente, pelo **gestor** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

8.3. DA RECUSA DO OBJETO:

8.3.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 02 (dois) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

8.3.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

8.3.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DAS ENTREGAS

9.1 As entregas serão efetuadas de forma parcelada e de acordo com a necessidade e o consumo das unidades solicitantes, conforme ordens de compra/fornecimento a serem expedidos pelo Almoxarifado da SEMDS, onde constarão as datas de entregas, bem como os locais e os horários para recebimento.

9.1 O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado pelo fiscal de contrato.

9.2 Os pesos serão conferidos no momento da entrega pelo responsável do Almoxarifado da SEMDS ou do Abrigo Raio de Luz, conforme o local de entrega demonstrado na ordem de compra encaminhada. Caso algum item esteja em desacordo, o fornecedor será acionado pelo fiscal do contrato para providenciar a complementação do item faltante.

9.3 Os itens deverão ser entregues no endereço constante na Ordem de Compra encaminhada ao fornecedor. O transporte deverá ser adequado de acordo com normas de vigilância sanitária vigentes.

9.4 As datas de entregas estabelecidas na Ordem de Compra somente poderão sofrer alterações nas



datas de suas respectivas entregas por parte do setor responsável e não pelo licitante. Caso haja alterações, o setor entrará em contato com o fornecedor e fará o comunicado da alteração.

9.5 A programação e entrega nas datas específicas solicitadas é de inteira responsabilidade dos fornecedores. Os fornecedores ficam com a responsabilidade de trocar na sua totalidade os produtos fornecidos por outros de mesma categoria e adequados ao consumo quando, dentro do prazo de validade, os mesmos tornarem-se impróprios para consumo, sem culpa da contratante.

9.6 O transporte para entrega deverá ocorrer em veículo refrigerado, de carroceria fechada, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do decreto estadual nº 12.342/78). Portaria 15 do centro de vigilância sanitária e CVS 6 de 17/11/1999 com data de expedição não anterior a 1996. O motorista e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados (blusa com manga, calça e sapato fechado) para a entrega dos gêneros cárneos.

9.7 Os fornecedores são obrigatoriamente responsáveis pela periodicidade na entrega dos produtos, visto que o descumprimento dessa periodicidade acarreta em danos à alimentação dos abrigados e a realização dos eventos.

9.8 Em caso de problemas ou algo que impossibilite a entrega de qualquer dos produtos o fornecedor deverá entrar em contato com o fiscal do contrato ou funcionário do Almoxarifado da SEMDS por escrito para que seja firmado um acordo acerca da troca de produto, caso seja possível. Na impossibilidade de troca, o fornecedor deverá, também, informar por escrito a situação. Para tanto não poderá haver prejuízo de qualidade, nem tampouco financeiro para a Administração Municipal.

9.9 O horário de funcionamento do Setor de Almoxarifado deverá ser verificado via telefone (37-3331-9840) ou email (semas@oliveira.mg.gov.br) com os responsáveis pelo setor.

9.10 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos comprovantes de entrega respectivos a cada item e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pelo recebimento no local de entrega, consoante anexo de contrato e os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor do contrato: Maria Amanda Vargas de Almeida Sardinha- Secretária de Desenvolvimento Social

Fiscal de contrato: Kátia Lobato Assis

10.1 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

10.4 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

10.5 A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei nº 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.



10.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura;

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento;

11.3 Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

11.4 Na Nota Fiscal deverá estar escrito o número da Ordem de Compra a que se refere;

11.5 Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

11.6 A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

11.7 O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

12 DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

12.1 Com a finalidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, o orçamento será mantido em sigilo nos termos do artigo 24 da lei 14.133/2021, sendo este definido com base no preço médio obtido segundo pesquisa de preços por meio da busca em sites via internet, mais especificamente o Banco de Preços contratado pelo Erário e estabeleceu-se a média de cada item e por conseguinte o valor total de cada um e o custo total estimado de todo o procedimento licitatório.;

12.2 Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima;

12.3 O objeto da contratação não será adjudicado com preço superior ao valor estimado.

13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 10 - Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS

Código Reduzido: 1186

Ação: 2039 - Execução e Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Básica

Vínculo: 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS



Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1219

Ação: 2041 - Execução e Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Especial - PSE MAC Vínculo: 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1220

Ação: 2041 - Execução e Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Especial - PSE MAC Vínculo: 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Unidade: 11- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Código Reduzido: 1384

Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

13.2 Não será apresentado PAC 2025 devido a sua revogação pelo decreto 5.021/2025 de 21/02/2025 que dispõe sobre a “revogação do Plano anual de contratação (PAC) do exercício de 2025 para correções e ajustes, e dá outras providências”.

13.3. Os pagamentos serão efetuados com recursos enviados pelos governos federal e ou estadual e demais recursos provenientes do próprio município de Oliveira.

14 DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens a serem entregues segundo as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens licitados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

14.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

14.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias.

14.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1 Obrigações Gerais:

14.2.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



14.2.1.2 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição de cada um;

14.2.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

14.2.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

14.2.1.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

14.2.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

14.2.1.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

14.2.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.2.1.11 Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.2.1.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2. Obrigações Específicas:

14.2.2.1 Todos os itens deverão estar dentro do prazo de validade segundo determina Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 259, de 2002, que trata do regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados ou Guia para Determinação de Prazos de Validade de Alimentos da ANVISA que orienta os prazos de validade de alimentos, informação que é obrigatória na rotulagem dos produtos embalados.

14.2.2.2 Não serão aceitos carnes e seus derivados com menos de 60 dias de seu prazo de validade constante na embalagem.

14.2.2.3 Capacidade de fornecimento dos volumes requeridos.

14.2.2.4 Adesão às práticas de trabalho justo e condições de trabalho seguras.

14.2.2.5 Comprometimento com os tempos de entrega acordados.



14.2.2.6 Conformidade com os padrões nutricionais mínimos, quando aplicável.

14.2.2.7 Os produtos devem atender às especificações técnicas mínimas de qualidade, sabor, aroma, integridade, e aspecto visual. Deve ser garantido que os gêneros alimentícios estejam livres de qualquer substância estranha, impurezas ou contaminantes nocivos à saúde humana.

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da processo de licitação em questão.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2 Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

15.3.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

15.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

15.4 Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



16.1 As carnes e seus derivados deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal segundo a regulamentação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) com registro do SIM, SIE ou SIF.

16.4.2 O Setor de Almoxarifado da SEMDS ou o fiscal de contrato, localizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o quinto dia útil do mês, poderá solicitar ao contratado documentação comprobatória, quando necessária e pertinente demonstração, de que a empresa está apta a fornecer os gêneros cárneos e seus derivados aqui descritos e, caso a empresa não forneça a documentação solicitada, estará impedido de fornecer até que apresente o documento solicitado.

17 NORMAS DE REGÊNCIA

17.1 O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.

17.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

18 DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da comarca de Oliveira/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Oliveira, 15 de maio de 2025.

Maria Amanda Vargas de Almeida Sardinha
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rozalva Nunes Santos Ciatti
Auxiliar administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTES EDITAIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

À

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. **DECLARO QUE NÃO TER CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS ULTRAPASSEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP.**

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

À
Prefeitura Municipal de Oliveira
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



ANEXO IX –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURAMUNICIPAL DE
OLIVEIRA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

....., ... DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X –DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta prefeitura são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

...

....., de de (Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI –DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a)Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX],órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

.....de.....de(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII –DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG 38.550-000
semas@oliveira.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Oliveira - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social									
Análise de Risco da Contratação - Termo de Referência 3/2025									
Objeto: futura e eventual “aquisição parcelada de carnes e derivados” para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.									
	Identificação				Avaliação 5			Tratamento ao Risco	
	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências 4	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco 6 (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco 7	Responsável 8
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes, Erro no preenchimento.	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa das especificações técnicas	Rozalva Nunes Santos Ciatti
2	Elaboração do Pregão	Apresentação de documentação falsa ou vencida.	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de documentos originais ou cópias com declaração de autenticidade.	Pregoeiro e equipe de apoio
3	Elaboração do Pregão	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	Pregoeiro e equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



4	Fiscalização do contrato	Entrega de produto com características diferentes da contratada	Má fé ou inobservância do contratado	recebimento de produtos alterados o que pode gerar em prejuízo para Administração	2	3	6	Verificação minuciosa no recebimento dos bens	fiscal do contrato - Káthia Lobato Assis- Cargo Assessor II – Matrícula 3070573
---	--------------------------	---	--------------------------------------	---	---	---	---	--	---

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

Escala de probabilidade			Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



					recuperação.	
--	--	--	--	--	--------------	--

6 Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco							
1 – 2	Baixo						
3 – 6	Médio						
8 – 12	Elevado						
15 – 25	Extremo						

7 Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Maria Amanda Vargas de Almeida Sardinha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Rozalva Nunes Santos Ciatti
Auxiliar Administrativo II- Escriturário
Matrícula 3071367



ANEXO XIV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual “aquisição parcelada de carnes e derivados” para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social., conforme quantidades e unidades de medida especificadas abaixo:

Ordem	Descrição dos itens	Unidade	Quant
1	BACON - resfriado, defumado, próprio para consumo e acondicionados em embalagem plástica fechada a vácuo.	QUILO	50
2	CARNE BOVINA – tipo acém, moída, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas, de consistência anormal com aspecto – congelada.	QUILO	180
3	CARNE BOVINA - em pedaços, sem ossos, sem nervo, sem muxiba e pelanca, picada em cubos de 2ª(acém, músculo), livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, não apresentando superfície úmida, pegajosa, exsudado ou partes flácidas, de consistência anormal com aspectos de fermentação pútrida, embalado conforme legislação vigente (ANVISA- embalagem atóxica, transparente, resistente e flexível), pacotes de 1kg cada, a vácuo e congelado constar na embalagem do produtor, data de fabricação e validade, nome/peso/marca/registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, carimbo do SIF ou ima ou sim do estabelecimento do produtor, composição do produto e informações nutricional, validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado sob refrigeração (temperatura de congelamento de 18º).	QUILO	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



4	CARNE FRANGO - filé de peito de frango, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Carne congelada/ refrigerada, produto embalado em bandeja de isopor ou saco plástico lacrado, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir data de entrega.	QUILO	180
5	CARNE SUÍNA - pernil traseiro, em cubos, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Resfriada ou congelada.	QUILO	80
6	CARNE SUÍNA - tipo costelinha - limpa, embalada em saco plástico transparente e atóxico, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, resfriada ou congelada.	QUILO	80
7	LINGUICA - tipo calabresa, validade mínima de 3 meses contados a partir do recebimento do produto e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	QUILO	80
8	LINGUIÇA - suína de pernil, temperada, confeccionada com carnes provenientes de animais abatidos sob a inspeção da sanitária. Acondicionada em sacos plásticos de polietileno com 1 kg cada, congelada, ou conforme recomendação do fabricante, transportada em carros refrigerados e/ou em condições higiênico-sanitárias apropriadas e adequadas (caixa de isopor). Marcas de referência: pif paf, perdigão, "ou de melhor qualidade".	QUILO	80
9	SALSICHA COMUM: congelada, preparada com partes comestíveis de carne bovina e suína de boa procedência. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e não violada, conter rótulo de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. marcas de referência: pif paf, perdigão, "ou de melhor qualidade".	QUILO	50



Aos XXX dias de XXX de XXX a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.854.531/0001-81, com sede à Praça XV DE NOVEMBRO, 127, Bairro Centro, na cidade de Oliveira/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Erik Assis Castro, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

1. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Nome da empresa), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), situado à (Endereço Fornecedor Contrato (u), Bairro: Bairro Fornecedor Contrato (u), Cidade: Cidade - UF Fornecedor Contrato (u) - CEP n.º CEP Fornecedor Contrato (u), telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Fornecedor Contrato (u), neste ato representada por seu representante legal (nome), portador da Carteira de Identidade nº RG, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, residente e domiciliado à (Endereço).

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a aquisição de **futura e eventual “aquisição parcelada de carnes e derivados” para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

3.2. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante (s) vencedora (s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e aprovada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinadas por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento, sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitados e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhadas da(s) respectiva(s) autorização (ões) formais e demais documentações necessárias, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura, emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição /Especificação	Un.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------------------------	-----	------------	----------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



--	--	--	--	--	--

4.6. O valor total da presente ata é de **R\$ XXXXXXX,XX (valor por extenso)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar os descontos registrados, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e



justificados:

- a) Por razão de interesse público, ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA-DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 10 - Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS

Código Reduzido: 1186

Ação: 2039 - Execução e Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Básica

Vínculo: 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1219

Ação: 2041 - Execução e Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Especial - PSE MAC Vínculo:

16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1220

Ação: 2041 - Execução e Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Especial - PSE MAC Vínculo:

16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Unidade: 11- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Código Reduzido: 1384

Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

7.2 Não será apresentado PAC 2025 devido a sua revogação pelo decreto 5.021/2025 de 21/02/2025 que dispõe sobre a “revogação do Plano anual de contratação (PAC) do exercício de 2025 para correções e ajustes, e dá outras providências”.

7.3. Os pagamentos serão efetuados com recursos enviados pelos governos federal e ou estadual e demais recursos provenientes do próprio município de Oliveira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ESPECÍFICAS

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens a serem entregues provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens licitados para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 8.1.6.** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Obrigações Gerais:

- 8.2.1.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.1.2** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição de cada um;
- 8.2.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 8.2.1.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 8.2.1.5** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 8.2.1.7** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.1.8** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 8.2.1.9** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.1.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.1.11 Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.1.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

8.3.1. Todos os itens deverão estar dentro do prazo de validade segundo determina Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 259, de 2002, que trata do regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados ou Guia para Determinação de Prazos de Validade de Alimentos da ANVISA que orienta os prazos de validade de alimentos, informação que é obrigatória na rotulagem dos produtos embalados;

8.3.2. Não serão aceitos carnes e seus derivados com menos de 60 dias de seu prazo de validade constante na embalagem.

8.3.3. Capacidade de fornecimento dos volumes requeridos.

8.3.4. Adesão às práticas de trabalho justo e condições de trabalho seguras.

8.3.5. Comprometimento com os tempos de entrega acordados.

8.3.6. Conformidade com os padrões nutricionais mínimos, quando aplicável.

8.3.7. Os produtos devem atender às especificações técnicas mínimas de qualidade, sabor, aroma, integridade, e aspecto visual. Deve ser garantido que os gêneros alimentícios estejam livres de qualquer substância estranha, impurezas ou contaminantes nocivos à saúde humana.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. 9.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

9.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
9.1.9.1 – A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída**;

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;

9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4. Poderá, ainda, ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.2 Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 15/05/2025, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

10.3 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateralmente pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

10.4 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo, ainda, caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.6 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de OLIVEIRA/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

OLIVEIRA/MG, ____ de _____ de ____.

MARIA AMANDA VARGAS DE ALMEIDA SARDINHA
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome da Empresa
CNPJ
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erik Assis Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lana Naves Ladeira, nº 59, Sinhaninha, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX**, sediada à **XX**, bairro **XX**, na cidade de **X**, no estado de **XX** aqui representada por **XX**, brasileiro, **XX**, **CASADO**, titular do CPF nº **XX** residente e domiciliado à Rua **XX**, **XX**, , bairro **XX**, **XX**/, CEP **XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pela proposta da **CONTRATADA**, datada de **XX**, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal 4.899/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **futura e eventual “aquisição parcelada de carnes e derivados” para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e eventuais anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1- - Pela natureza da presente contratação, cujos itens são de natureza perecíveis e dependentes do consumo que interfere na aquisição do quantitativo de cada item, tem-se que a aquisição se dará de forma parcelada e de acordo com a necessidade, consumo e planejamento dos programas pré- estabelecidos e ocorrerá nos termos dos tópicos seguintes;

3.1.1 A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demará o início da fase de execução;

3.1.2A entrega dos gêneros cárneos e seus derivados ocorrerá de acordo com as solicitações encaminhadas pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ao fornecedor que deverá entregar no dia, data e horário estipulado nesses documentos, em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



que a entrega dos gêneros cárneos e seus derivados ocorrerá de acordo com as solicitações encaminhadas pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ao fornecedor que deverá entregar no dia, data e horário estipulado nesses documentos;

3.1.3 Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pelos responsáveis pelo setor de Compras da SEMDS;

3.1.4 Os gêneros alimentícios aqui descritos, ao serem entregues, serão distribuídos pelos funcionários da SEMDS às suas unidades solicitantes;

3.1.5 Os contratos formalizados serão executados pela equipe de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMS e as compras acontecerão segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estabelecida antecipadamente no QDD – Quadro de detalhamento de despesa do município.

3.2. LOCAL E PERIODICIDADE DAS ENTREGAS

3.2.1 As entregas serão efetuadas de forma parcelada e de acordo com a necessidade e o consumo das unidades solicitante, conforme ordens de compra/fornecimento a serem expedidos pelo Almoxarifado da SEMDS, onde constarão as datas de entregas, bem como os locais e os horários para recebimento.

3.2.2. O fornecedor se responsabilizará pela qualidade na entrega dos produtos, devendo, portanto, efetuar troca de mercadoria quando necessário e solicitado pelo fiscal de contrato.

3.2.3. Os pesos serão conferidos no momento da entrega pelo responsável do Almoxarifado da SEMDS ou do Abrigo Raio de Luz, conforme o local de entrega demonstrado na ordem de compra encaminhada. Caso algum item esteja em desacordo, o fornecedor será acionado pelo fiscal do contrato para providenciar a complementação do item faltante.

3.2.4 Os itens deverão ser entregues no endereço constante na Ordem de Compra encaminhada ao fornecedor. O transporte deverá ser adequado de acordo com normas de vigilância sanitária vigentes.

3.2.5. As datas de entregas estabelecidas na Ordem de Compra somente poderão sofrer alterações nas datas de suas respectivas entregas por parte do setor responsável e não pelo licitante. Caso haja alterações, o setor entrará em contato com o fornecedor e fará o comunicado da alteração.

3.2.6. A programação e entrega nas datas específicas solicitadas é de inteira responsabilidade dos fornecedores. Os fornecedores ficam com a responsabilidade de trocar na sua totalidade os produtos fornecidos por outros de mesma categoria e adequados ao consumo quando, dentro do prazo de validade, os mesmos tornarem-se impróprios para consumo, sem culpa da contratante.

3.2.7. O transporte para entrega deverá ocorrer em veículo refrigerado, de carroceria fechada, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do decreto estadual nº 12.342/78). Portaria 15 do centro de vigilância sanitária e CVS 6 de 17/11/1999 com data de expedição não anterior a 1996. O motorista e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados (blusa com manga, calça e sapato fechado) para a entrega dos gêneros cárneos.

3.2.8. Os fornecedores são obrigatoriamente responsáveis pela periodicidade na entrega dos produtos, visto que o descumprimento dessa periodicidade acarreta em danos à alimentação dos abrigados e a realização dos eventos.

3.2.9. Em caso de problemas ou algo que impossibilite a entrega de qualquer dos produtos o fornecedor deverá entrar em contato com o fiscal do contrato ou funcionário do Almoxarifado da SEMDS por escrito para que seja firmado um acordo acerca da troca de produto, caso seja possível. Na impossibilidade de troca, o fornecedor deverá, também, informar por escrito a situação. Para tanto não poderá haver prejuízo de qualidade, nem tampouco financeiro para a Administração Municipal.

3.2.10. O horário de funcionamento do Setor de Almoxarifado deverá ser verificado via telefone (37-3331-



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



9840) ou email (semas@oliveira.mg.gov.br) com os responsáveis pelo setor.

3.2.11. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos comprovantes de entrega respectivos a cada item e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pelo recebimento no local de entrega, consoante anexo de contrato.

3.3- DO RECEBIMENTO:

3.3.1. Para compras: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo **fiscal** designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias; b) definitivamente, pelo **gestor** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

3.4. DA RECUSA DO OBJETO:

3.4.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 02 (dois) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

3.4.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;;

3.4.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório

3.4.4. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 10 - Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS

Código Reduzido: 1186

Ação: 2039 - Execução e Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Básica

Vínculo: 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1219



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



Ação: 2041 - Execução e Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Especial - PSE MAC Vínculo:

16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1220

Ação: 2041 - Execução e Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Especial - PSE MAC Vínculo:

16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Unidade: 11- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Código Reduzido: 1384

Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

5.2 Não será apresentado PAC 2025 devido a sua revogação pelo decreto 5.021/2025 de 21/02/2025 que dispõe sobre a “revogação do Plano anual de contratação (PAC) do exercício de 2025 para correções e ajustes, e dá outras providências”.

5.3. Os pagamentos serão efetuados com recursos enviados pelos governos federal e ou estadual e demais recursos provenientes do próprio município de Oliveira

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

6.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

6.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

6.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

7.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 15/05/2025, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

7.3. Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.



8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.
- 8.3. Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

- 9.1. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.2. Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ESPECÍFICAS DO OBJETO

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens a serem entregues segundo as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens licitados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 10.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

- 10.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição de cada um;
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Athos Cambraia Campos, 173 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
semas@oliveira.mg.gov.br



10.2.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

10.2.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.11 Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Priorizar produtos com certificações de sustentabilidade; embalagens biodegradáveis, recicláveis ou retornáveis; produtos de origem local para redução do impacto ambiental relacionado ao transporte. Adoção de práticas que minimizem os resíduos gerados e promovam a reciclagem.

10.2.17. O fornecedor deverá garantir:

Capacidade de fornecimento dos volumes requeridos;

10.2.17.1. Adesão às práticas de trabalho justo e condições de trabalho seguras;

10.2.17.2. Comprometimento com os tempos de entrega acordados;

10.2.17.3. Conformidade com os padrões nutricionais mínimos, quando aplicável.

10.2.18. Para atender especificamente à necessidade de fornecer gêneros alimentícios de qualidade que satisfaçam as exigências da SEMDS é essencial que todos os requisitos listados sejam cumpridos. Tais requisitos são fundamentais não só para assegurar a adequação do produto às necessidades da administração pública, mas também para promover a sustentabilidade e a responsabilidade social. Portanto, abstém-se de incluir requisitos desproporcionais ou desnecessários que possam limitar o caráter competitivo da licitação, garantindo a obtenção de uma solução eficaz e eficiente que atenda às expectativas de qualidade, segurança alimentar e sustentabilidade

10.3 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

10.3.1 Todos os itens deverão estar dentro do prazo de validade segundo determina Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 259, de 2002, que trata do regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados



ou Guia para Determinação de Prazos de Validade de Alimentos da ANVISA que orienta os prazos de validade de alimentos, informação que é obrigatória na rotulagem dos produtos embalados

10.3.2 Não serão aceitos carnes e seus derivados com menos de 60 dias de seu prazo de validade constante na embalagem.

10.3.3 Capacidade de fornecimento dos volumes requeridos.

10.3.4 Adesão às práticas de trabalho justo e condições de trabalho seguras.

10.3.5 Comprometimento com os tempos de entrega acordados.

10.3.6 Conformidade com os padrões nutricionais mínimos, quando aplicável.

10.3.7 Os produtos devem atender às especificações técnicas mínimas de qualidade, sabor, aroma, integridade, e aspecto visual. Deve ser garantido que os gêneros alimentícios estejam livres de qualquer substância estranha, impurezas ou contaminantes nocivos à saúde humana.

10.3.8. Os produtos devem atender às especificações técnicas mínimas de qualidade, sabor, aroma, integridade, e aspecto visual. Deve ser garantido que os gêneros alimentícios estejam livres de qualquer substância estranha, impurezas ou contaminantes nocivos à saúde humana;

10.3.9. Conformidade com a legislação sanitária em vigor, tanto no âmbito federal, estadual quanto municipal. Observância das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA – RDC nº 259/02 e 216/2004) relacionadas ao manuseio, acondicionamento, transporte, conservação e comercialização dos alimentos;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.



11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Maria Amanda Vargas de Almeida Sardinha– Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Fiscal: Káthia Lobato Assis – Assessor II

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

12.5 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

12.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

12.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

12.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

12.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

12.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

12.9.4. Analisar proposta de prorrogação;

12.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

12.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

12.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

12.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

12.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.10.3. Propor e sanções cabíveis.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.4.4. A contratante poderá, a seu exclusivo critério, convidar o próximo colocado na licitação para assumir o contrato, sem que isso implique em qualquer obrigação de aceitação por parte do novo contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.

15.4. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou



a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO

17.1. Para fins de cumprimento deste contrato, deverá ser observada a análise de risco que consta como Anexo XIII do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio *oliveira.atende.net*, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA